



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.631 / 2022

Ementa: Concede reajuste nos vencimentos dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combate às Endemias do município da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, no percentual de 12% (doze por cento), os vencimentos dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combate às Endemias do município da Vitória de Santo Antão, constantes no Anexo V da Lei Municipal nº 3.702/2012, e posteriores alterações.

Parágrafo Único – O reajuste disposto no *caput* deste artigo, é extensivo aos aposentados e pensionistas das respectivas categorias (ACS e ACE).

Art. 2º - As despesas de que trata a presente lei, fica condicionada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro do exercício 2022, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes da presente lei, serão utilizadas dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária do exercício 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal e financeiro retroativo a 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

PREFEITO